



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. A aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos e equipamentos de máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Itaituba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMARA DE AR - BICO CURTO ARO 15 NACIONAL				
	CAMARA DE AR - BICO CURTO ARO 15 NACIONAL				
		60.00	UNIDADE	118,000	7.080,00
00002	CAMARA DE AR 14.00-24 NACIONAL				
	CAMARA DE AR 14.00-24 NACIONAL				
		300.00	UNIDADE	484,000	145.200,00
00003	CAMARA DE AR 17.5X25 NACIONAL (CARREGADEIRA)				
	CAMARA DE AR 17.5X25 NACIONAL (CARREGADEIRA)				
		150.00	UNIDADE	612,333	91.849,95
00004	CAMARA DE AR 700 ARO 16 NACIONAL				
	CAMARA DE AR 700 ARO 16 NACIONAL				
		100.00	UNIDADE	162,333	16.233,30
00005	CÂMARA DE AR ARO 20 NACIONAL				
	CÂMARA DE AR ARO 20 NACIONAL				
		360.00	UNIDADE	233,333	83.999,88
00006	CAMARA DE AR ARO 24 NACIONAL				
	CAMARA DE AR ARO 24 NACIONAL				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		200.00 UNIDADE	544,333	108.866,60
00007	CAMARA DE AR DA XR 200 NACIONAL			
	CAMARA DE AR DA XR 200 NACIONAL			
		30.00 UNIDADE	50,667	1.520,01
00008	PNEUS 750/16 BORRACHUDO NACIONAL			
	PNEUS 750/16 BORRACHUDO NACIONAL			
		80.00 UNIDADE	938,333	75.066,64
00009	PNEU 1000X20 BORRACHUDO NACIONAL			
		400.00 UNIDADE	2.178,333	871.333,20
00010	PNEU 1000X20 LISO			
	PNEU 1000X20 LISO			
		300.00 UNIDADE	1.806,667	542.000,10
00011	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO NACIONAL			
	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO NACIONAL			
		600.00 UNIDADE	3.061,667	1.837.000,20
00012	PNEU 295/80 R 22.5 LISO NACIONAL			
	PNEU 295/80 R 22.5 LISO NACIONAL			
		450.00 UNIDADE	2.870,000	1.291.500,00
00013	PNEU 14.00-24 16 LONAS NACIONAL (PATROL)			
	PNEU 14.00-24 16 LONAS NACIONAL (PATROL)			
		250.00 UNIDADE	4.893,333	1.223.333,25
00014	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)			
	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)			
		80.00 UNIDADE	2.823,333	225.866,64
00015	PNEU 19.5-24 TRASEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)			
	PNEU 19.5-24 TRASEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)			
		90.00 UNIDADE	4.891,000	440.190,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



00016	PNEU 17.5X25 16 LONAS NACIONAL (CARREGADEIRA)			
	PNEU 17.5X25 16 LONAS NACIONAL (CARREGADEIRA)			
		120.00 UNIDADE	6.249,000	749.880,00
00017	PNEU 215/80 ARO 16 NACIONAL			
	PNEU 215/80 ARO 16 NACIONAL			
		100.00 UNIDADE	860,000	86.000,00
00018	PNEU 235.75 R ARO 15 NACIONAL			
	PNEU 235.75 R ARO 15 NACIONAL			
		24.00 UNIDADE	843,333	20.239,99
00019	PNEU 255/70 ARO 15 NACIONAL			
	PNEU 255/70 ARO 15 NACIONAL			
		24.00 UNIDADE	1.315,000	31.560,00
00020	PNEU 900/20 BORRACHUDO NACIONAL			
	PNEU 900/20 BORRACHUDO NACIONAL			
		60.00 UNIDADE	1.611,667	96.700,02
00021	PNEU 900/20 LISO NACIONAL			
	PNEU 900/20 LISO NACIONAL			
		48.00 UNIDADE	1.456,000	69.888,00
00022	PNEU 255/75 ARO 16 NACIONAL			
	PNEU 255/75 ARO 16 NACIONAL			
		36.00 UNIDADE	1.486,333	53.507,99
00023	PNEU 7,50X16 LISO 12 LONAS NACIONAL			
	PNEU 7,50X16 LISO 12 LONAS NACIONAL			
		30.00 UNIDADE	1.046,667	31.400,01
00024	PNEU 205/75 R16 NACIONAL			
	PNEU 205/75 R16 NACIONAL			
		60.00 UNIDADE	1.130,667	67.840,02
00025	pneu 215/75 R. 17,5 liso nacional			
		40.00 UNIDADE	2.328,333	93.133,32

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



00026	pneu 215/75 r. 17,5 borrachudo nacional		
	100.00 UNIDADE	3.386,667	338.666,70
00027	PNEU 275 BORRACHUDO NACIONAL		
	200.00 UNIDADE	1.446,667	289.333,40
00028	PNEU 275 LISO NACIONAL		
	100.00 UNIDADE	1.756,667	175.666,70
00029	PNEU MOTO TRASEIRO 275/18 R 57 P - NACIONAL		
	PNEU MOTO TRASEIRO 275/18 R 57 P - NACIONAL		
	12.00 UNIDADE	225,000	2.700,00
00030	PNEU MOTO TRASEIRO 410/18 NACIONAL		
	PNEU MOTO TRASEIRO 410/18 NACIONAL		
	12.00 UNIDADE	338,333	4.060,00
00031	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R18 NACIONAL		
	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R18 NACIONAL		
	12.00 UNIDADE	236,667	2.840,00
00032	PNEU TRASEIRO 18.4/15-30 PR 10 NACIONAL		
	PNEU TRASEIRO 18.4/15-30 PR 10 NACIONAL		
	12.00 UNIDADE	4.737,333	56.848,00
00033	PROTETOR DE ARO 25 NACIONAL		
	PROTETOR DE ARO 25 NACIONAL		
	120.00 UNIDADE	743,333	89.199,96
00034	PROTETOR DE PNEU ARO 24 NACIONAL		
	PROTETOR DE PNEU ARO 24 NACIONAL		
	250.00 UNIDADE	263,333	65.833,25
00035	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 NACIONAL		
	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 NACIONAL		
	650.00 UNIDADE	203,667	132.383,55
VALOR TOTAL R\$			9.418.720,68



- 
- 1.2. O objeto ofertado deve ser original de fábrica, novo, não sendo aceito recauchutado, reciclado e reaproveitado.
- 1.3. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;
- 1.4. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;
- 1.5. Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da Conformidade no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
- 1.6. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

- 2.1. Segundo a solicitação de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pará, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:
- 2.1.1. A infraestrutura urbana do Município de Itaituba no que consiste a pavimentação urbana, o planejamento não foi realizado inadequadamente no passado, sendo assim há a necessidade de uma grande mobilização de equipamentos como máquinas e caminhões diuturnamente, onde se tem gastos muito elevados de pneus e câmaras de ar.
- 2.1.2. A malha viária de nosso município é muito extensa e o índice pluviométrico em nossa região é muito elevado, danificando desta forma nossas estradas vicinais onde há a necessidade constante de recuperação e manutenção. Por esse motivo, as máquinas necessitam de troca de rodados constante para o bom desempenho dos equipamentos que irão manter a trafegabilidade das estradas vicinais e vias urbanas.
- 2.1.3. Os serviços de limpeza urbana também demandam a mobilização de muitos equipamentos para manter a cidade limpa, necessitando de manutenção para manter a frota em boas condições para o serviço diuturno da diretoria de urbanismo. A diretoria mantém um serviço de coleta em toda a cidade e em todos os distritos do município de Itaituba.
- 2.1.4 A drenagem de Itaituba é insuficiente para o grande crescimento desordenado que a cidade teve nos últimos anos. Precisamos iniciar e concluir duas grandes redes de drenagem tubular em 2021 e iniciar outras redes de drenagem onde há a necessidade de mobilização de equipamentos que necessitam de estarem em boas condições para limpeza de valas, escavação, assentamentos de tubos e outros serviços correlatos, cada setor da secretaria de infraestrutura tem a sua própria demandas necessária de pneus e câmaras para seus veículos.



2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de pneus de veículos e equipamentos de máquinas pesadas, conforme o MEMO. nº 0044/2021 - SEMINFRA/DIRETORIA ADM, JUSTIFICATIVA, SD/SEMINFRA Nº 0184/2021, anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos e equipamentos de máquinas pesadas, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de pneus e câmaras de ar será** de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os pneus e câmaras deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário para esclarecimento dúvidas, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos pneus e câmaras de ar, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços, na forma e no prazo constante no edital.



4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2021 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Junho de 2021.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)